



# PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUAPE

**\* ESTÂNCIA BALNEÁRIA \***

**PREGÃO PRESENCIAL Nº. 026/2015**

**TIPO REGISTRO DE PREÇOS**

**MENOR PREÇO GLOBAL**

**OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA A MANUTENÇÃO PERÍODICA DE PAVIMENTAÇÃO NO MUNICÍPIO, CONFORME DESCRIÇÃO E ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES DOS ANEXOS PARTE INTEGRANTE DESTE EDITAL.**

**RECEBIMENTO DOS ENVELOPES: 03/08/2015 ÀS 15:00 HORAS**

**ABERTURA DOS ENVELOPES: 03/08/2015 ÀS 15:00 HORAS**



# PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUAPE

\* ESTÂNCIA BALNEÁRIA \*

## EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL

**PREGÃO Nº.026/2015**  
**Processo Nº.111/2015**

*TIPO: REGISTRO DE PREÇOS*

**CRITERIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO GLOBAL**

A **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IGUAPE**, torna público para conhecimento de quantos possam se interessar, que fará realizar licitação na modalidade **PREGÃO**, a qual será processada e julgada em conformidade com a Lei Federal nº. 10.520/2002, Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações, Lei Complementar 123/06 de 14/12/2006, alterada pela Lei complementar nº147 de 07 de agosto de 2014, Decreto Federal 7.892/2013 e demais disposições aplicáveis ao registro de preços, inclusive municipais, na modalidade pregão presencial, do tipo menor preço global, objetivando **REGISTRO DE PREÇOS PARA A MANUTENÇÃO PERÍODICA DE PAVIMENTAÇÃO NO MUNICÍPIO**, pelas condições estabelecidas pelo presente Edital.

A abertura da sessão pública, os documentos referentes ao Credenciamento, os envelopes contendo a Proposta de Preços e os Documentos de Habilitação das empresas interessadas, deverão ser entregues na Sala de Reuniões, localizada na Avenida Princesa Isabel, n.º599, centro, no dia **03/08/2015** até as **15:00** horas.

Saliente-se a todos os interessados neste Pregão que, para garantir o princípio da eficiência, publicidade e transparência, informamos que todos os atos oficiais, informações e resultados que decorrerão deste processo licitatório, serão centralizados e devidamente publicados no DOE-SP, que poderá ser consultado a qualquer momento através do site: <http://www.imesp.com.br>.

### **I – DO OBJETO**

**1.1** – A presente Licitação visa à contratação de empresa especializada para o fornecimento de serviços **A MANUTENÇÃO PERÍODICA DE PAVIMENTAÇÃO NO MUNICÍPIO**, nos moldes constante de forma detalhada no projeto básico do ANEXO, que fazem parte integrante deste edital independente de transcrição;

**1.2. PRAZO DE CONTRATAÇÃO:** O prazo de vigência da ata de registro de preços fica definido em 12 meses, podendo ser prorrogado na forma paragrafo 2º do artigo 12 do Decreto 7892/2013.

**1.2.1.** Os contratos decorrentes da Ata de registro de preços terão a duração de até 48 meses, nos moldes do artigo 57 da Lei 8666/93, desde que os preços e as condições sejam mais vantajosas para a Administração.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUAPE

## \* ESTÂNCIA BALNEÁRIA \*

1.3. A Manutenção Periódica de Pavimentação será fiscalizada pelo Departamento de Obras e Serviços de Engenharia, através do **DEPARTAMENTO COMPETENTE E GESTOR A SER DESIGNADO**;

### **2 - BASE LEGAL, ANEXOS DO EDITAL E RESERVA DE RECURSOS**

2.1. A presente licitação é regida pela Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1.993, atualizada pelas Leis Federais nº. 8.883, de nº 9.648, de 27 de maio de 1998 e de nº 9.854, de 27 de outubro de 1999 Lei 10.520/02, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e alterada pela Lei complementar nº147, de 07 de agosto de 2014, Decreto Federal 7892/2013, e normas municipais aplicáveis a espécie, pelas condições estabelecidas pelo presente edital.

2.2. Fazem parte deste Edital:

ANEXO I – Memorial Descritivo

ANEXO II – Planilha Orçamentária

ANEXO III - Minuta da Ata de Registro de Preços.

ANEXO IV – Modelo de declaração de microempresa e empresa de pequeno porte;

ANEXO V - Modelo de Declaração de situação regular perante Ministério do Trabalho;

ANEXO VI – Modelo Declaração Disponibilidades Equipamentos;

ANEXO VII – Modelo de Declaração de Idoneidade

ANEXO VIII – Minuta Contrato

ANEXO IX – Credenciamento

ANEXO X – Declaração cumprimentos requisitos de Habilitação;

ANEXO XI – Modelo de Termo de Ciência e de Notificação;

2.3 As despesas decorrentes desta licitação correrão por conta das dotações orçamentárias específicas, provenientes dos Recursos do Tesouro, consignados no orçamento vigente, quando da formalização do contrato ou outro instrumento hábil, na forma da lei.

#### **Dotação Orçamentária:**

Funcional Programático: 26.782.0009.2016

Categoria Econômica: 3.3.90.39.99.089

DR: 01.110.00

### **3 – DAS CONDIÇÕES DA MANUTENÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO**

3.1. A Manutenção será realizada em atendimento aos pedidos formulados pela PREFEITURA e deverão ocorrer no prazo máximo estabelecido na Ordem respectiva, ou outro instrumento equivalente e, contados do recebimento desta;

3.1.1. Os prazos para execução dos Serviços, será estabelecidos pela Unidade Administrativa Gestora da Ata de Registro de Preços;

3.2. Os serviços deverá ser realizada de acordo com os padrões de qualidade, respeitadas as quantidades solicitadas pela Contratante e observadas as regras específicas fixadas no presente edital e na Ata de Registro de Preços;



# PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUAPE

## \* ESTÂNCIA BALNEÁRIA \*

3.2.1. Correrá por conta da empresa proponente, para fins de elaboração da proposta e definir a forma ordinária de fornecimento dos equipamentos, tais como operação, abastecimento, seguro, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários, fornecimento este que a critério da Administração Pública, devidamente justificado e constatado conveniência e vantajosidade para a Contratante, os equipamentos poderão ser requisitados e previamente definido na OS, nas seguintes condições:

OPCAO 1- Ordem de OS completa, contemplando o valor total de cada item definido na proposta e contrato, em que a Contratada fornecera todos os insumos, operação, combustível e mão de obra;

### **4- CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO:**

4.1 - Poderão participar do presente certame as empresas que:

4.1.1 – Atendam a todas as exigências deste Edital, inclusive quanto à documentação constante deste instrumento e seus Anexos.

4.1.2 – Tenham objeto social pertinente e compatível com o objeto licitado.

4.2 – Será vedada a participação de empresas quando:

4.2.1– Declaradas inidôneas por ato do Poder Público;

4.2.2 – Sob processo de recuperação judicial, extrajudicial, falência, concurso de credores, dissolução ou liquidação;

4.2.3 – Suspensas de participar de licitação ou impedidas de contratar com qualquer órgão público da administração direta ou indireta do Município de IGUAPE;

4.2.4 – Reunidas em consórcio, controladas, coligadas ou subsidiárias entre si.

### **5 – CADERNO DE LICITAÇÃO:**

5.1 – O Caderno de Licitação composto de Edital e Anexos poderá ser consultado no Núcleo de Licitações e Contratos da Prefeitura do Município de Iguape, na Avenida Princesa Isabel, n.º599, até o último dia útil que anteceder a data designada para a abertura do certame, e poderá ser adquirido no mesmo local.

### **6 – INFORMAÇÕES:**

6.1 – As informações administrativas relativas ao presente certame poderão ser obtidas junto ao Núcleo de Licitações, situado a Avenida Princesa Isabel, 599, das 8:30h às 17:00hs, devidamente protocolado, até o último dia útil anterior àquele marcado para a abertura do certame.

### **7 – ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÃO AO EDITAL:**



# PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUAPE

## \* ESTÂNCIA BALNEÁRIA \*

7.1 – Decairá do direito de impugnar os termos do Edital desta Licitação perante a Prefeitura o licitante que não o fizer até o 2º (segundo) dia útil que anteceder a data da sessão pública para abertura dos envelopes de habilitação conforme reza o Art. 41, parágrafo 2º da Lei Federal 8.666/93. As respostas aos esclarecimentos e eventuais impugnações referentes a presente Licitação serão fornecidos pelo Núcleo de Licitações, desde que devidamente protocolados em original no Setor de Protocolo, na Avenida Adhemar de Barros - até as 17:00 hs;

7.1.1 – Caso isto não ocorra, pressupõe-se que os elementos fornecidos são suficientemente claros e precisos, não cabendo, portanto, posteriormente, o direito a qualquer reclamação para participação no presente certame;

7.1.2 – Caberá a Pregoeira decidir sobre a(s) impugnação(ões) antes da abertura do certame;

7.1.3 – Quando o acolhimento da impugnação implicar alteração do edital capaz de afetar a formulação das propostas será designada nova data para a realização do certame;

7.1.4 – A impugnação feita tempestivamente pela licitante não a impedirá de participar deste Pregão.

## 8 – CREDENCIAMENTO

8.1 – Os documentos relativos ao credenciamento, a proposta de preços e a documentação de habilitação serão apresentados a Pregoeira no local, dia e hora indicados no preâmbulo deste Edital, como segue:

8.2 – As licitantes deverão se apresentar perante a Pregoeira no horário e local estabelecidos no preâmbulo deste Edital, por meio de representante que deverá estar portando os documentos na forma descrita no item 8.3, em original ou cópia autenticada, que o credenciará para todos os atos do certame e serão retidos pela Pregoeira para oportuna juntada no processo administrativo pertinente a presente licitação.

8.3 – O credenciamento far-se-á por um dos seguintes meios:

8.3.1 – instrumento público de procuração com poderes específicos para formular lances verbais, interpor e desistir de recursos e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome da empresa proponente, com prazo de validade em vigor;

8.3.2 – instrumento particular de procuração, com firma reconhecida outorgando poderes específicos para formular lances verbais, interpor e desistir de recursos e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome da empresa proponente, conforme modelo Anexo X, acompanhado de cópia de seu contrato social ou estatuto, no caso de Sociedade Anônima, devidamente acompanhada de documentos de eleição de seus administradores;

8.3.3 – tratando-se de sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado da empresa proponente, cópia do respectivo estatuto ou contrato social, no qual estejam expressos



# PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUAPE

## \* ESTÂNCIA BALNEÁRIA \*

seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura, no caso de Sociedade Anônima, devidamente acompanhado de documentos de eleição dos administradores.

**8.4** – O Representante Legal ou o Procurador deverá identificar-se exibindo documento oficial de identificação que contenha foto.

**8.5** – Nenhuma pessoa, ainda que munida de Procuração, poderá representar mais de uma empresa no presente certame, sob pena de exclusão sumária das representadas.

**8.6** – Somente poderão participar da fase de lances verbais os representantes devidamente credenciados. A empresa que tenha apresentado proposta e não esteja devidamente representada, terá sua proposta avaliada, porém não poderá participar das rodadas de lances verbais;

**8.6.1** – Ao iniciar o credenciamento encerra-se a possibilidade de admissão de novos licitantes no certame.

**8.7** – Tratando-se de microempresa ou empresa de pequeno porte, para se submeter ao regime especial da Lei Complementar 123/06, alterada pela Lei complementar nº147 de 07 de agosto de 2014, apresentar, além dos demais documentos exigidos no item 8.3, os documentos, que comprovem sua condição de microempresa ou empresa de pequeno porte.

**8.7.1** – A declaração de enquadramento da licitante como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá ser subscrita por quem detém poderes de representação da licitante;

**8.7.2** – A falsidade das declarações prestadas, objetivando os benefícios da Lei Complementar 123/06, alterada pela Lei complementar nº 147 de 07 de agosto de 2014, poderá caracterizar o crime de que trata o artigo 299 do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais e de sanções administrativas previstas na legislação pertinente, mediante o devido processo legal, e implicará, também, a inabilitação da licitante, se o fato vier a ser constatado durante o trâmite da licitação.

**8.7.3** – A falta da declaração de enquadramento da licitante como microempresa ou empresa de pequeno porte, ou sua imperfeição, bem como as que se enquadrarem nas situações previstas no art. 3º, §4º da Lei Complementar 123/06, alterada pela Lei complementar nº 147 de 07 de agosto de 2014, não conduzirá ao seu afastamento da licitação, mas tão somente dos benefícios da Lei Complementar 123/06, salvo se a própria licitante desistir de sua participação no certame, na sessão pública de abertura da licitação, retirando seus envelopes.

### **09- RECEBIMENTO DOS ENVELOPES**



# PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUAPE

## \* ESTÂNCIA BALNEÁRIA \*

**9.1** – A Proposta de Preço e os Documentos de Habilitação deverão ser apresentados em invólucros separados, não devassados, lacrados e rubricados no fecho e que deverão conter os seguintes dizeres em sua face externa:

**À PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IGUAPE**  
**EDITAL DE PREGÃO Nº. 026/2015**  
**RAZÃO SOCIAL DA PROPONENTE E RESPECTIVO CNPJ**  
**ENVELOPE 1 – PROPOSTA DE PREÇO**

**À PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IGUAPE**  
**EDITAL DE PREGÃO Nº. 026/2015**  
**RAZÃO SOCIAL DA PROPONENTE E RESPECTIVO CNPJ**  
**ENVELOPE 2 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

**9.1.1** – Juntamente com os Envelopes 1 e 2, deverá ser entregue Declaração dando ciência de que a licitante cumpre plenamente os requisitos de habilitação. **Tal Declaração deve, obrigatoriamente, ser entregue fora dos envelopes, sob pena de ser a licitante impedida de participar do certame.**

### **10 – ENVELOPE 1 – PROPOSTA DE PREÇO**

**10.1.** O Anexo II deverá ser utilizado, preferencialmente, para a apresentação da Proposta, datilografado, impresso ou preenchido a mão de forma legível, em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, sem rasuras, emendas, acréscimos, borrões, ressalvas, entrelinhas ou omissões, sem cotações alternativas, com suas páginas numeradas e rubricadas, e a última datada e assinada pelo representante legal do licitante ou pelo procurador;

**10.2.** Não serão admitidas, posteriormente, alegações de enganos, erros ou distrações na apresentação das propostas comerciais, como justificativas de quaisquer acréscimos ou solicitações de reembolsos e indenizações de qualquer natureza;

**10.3.** Não se considerará qualquer oferta ou vantagem não prevista neste Edital;

**10.4.** As propostas não poderão impor condições ou conter opções, somente sendo admitidas propostas que ofertem apenas um preço para o objeto desta licitação;

**10.5.** Deverá estar consignado na proposta:

**10.5.1.** A denominação, endereço/CEP, telefone/fax, e-mail e CNPJ do licitante e data;



# PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUAPE

## \* ESTÂNCIA BALNEÁRIA \*

**10.5.2.** *Indicação do preço unitário do serviços, sendo que o valor total global (utilizado para julgamento), todos expressos em algarismos com duas casas decimais, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária, incluindo, além do lucro, todas as despesas resultantes de impostos, taxas, tributos, frete e demais encargos, assim como todas as despesas diretas ou indiretas relacionadas com o integral fornecimento do objeto licitado, não cabendo à Municipalidade, nenhum custo adicional;*

**10.5.3.** *Especificação clara, completa e detalhada do objeto ofertados, conforme padrão definido nos Anexos;*

**10.5.4.** *Os preços ofertados são fixos e irremovíveis, devem ser cotados em moeda nacional, em algarismo, com centavos de no máximo duas casas decimais após a vírgula;*

**10.5.5.** *Os preços ofertados devem ter como referência os praticados no mercado para pagamento em até 07 (sete) dias, contados da data da emissão da Fatura;*

**10.5.6.** *Prazo de validade da proposta será de, no mínimo, 60 (sessenta) dias corridos, contados a partir da data para abertura do envelope "Propostas de Preços", podendo ser prorrogado por acordo das partes;*

**10.5.7.** *Nome e número do Banco, nome e número da agência e número da conta corrente da proponente. O descumprimento deste item não acarreta a desclassificação da proposta da licitante;*

**10.5.8.** *Assinatura e identificação do responsável pela empresa (sócio ou diretor), nº do RG e do CPF.*

**10.5.9.** *Declaração impressa na proposta de que o preço apresentado contempla todos os custos diretos e indiretos referentes ao objeto licitado.*

## **11 - ENVELOPE II - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

### **11.1 - HABILITAÇÃO JURÍDICA:**

**11.1.1** Cédula de identidade dos sócios;

**11.1.2.** Em se tratando de sociedades empresárias ou simples, o ato constitutivo, estatuto, contrato social em vigor, devidamente registrado na junta comercial ou no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, nos termos da lei e conforme o caso, e ainda, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

a. Os documentos descritos na subitem 11.1.2 deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva, conforme legislação em vigor;

**11.1.3.** Decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, tratando-se de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, quando a atividade assim o exigir.

**11.1.4.** Não será exigida a documentação item 11.1.1 a 11.1.3, neste envelope caso já tenha sido apresentada no credenciamento;





# PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUAPE

## \* ESTÂNCIA BALNEÁRIA \*

### **11.2.2. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:**

**11.2.1.** Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ);

**11.2.2.** Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto deste certame;

**11.2.3.** Prova de regularidade para com as Fazendas Federal e Estadual e Municipal, do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente na forma da lei, mediante a apresentação das seguintes certidões:

**a.** Certidão Conjunta Negativa de Débitos ou Certidão Conjunta Positiva com Efeitos de Negativa, relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal; O Licitante que possuir a Certidão Específica Previdenciária e a Certidão Conjunta PGFN/RFB, dentro do período de validade nelas indicados, poderá apresentá-las conjuntamente. Entretanto, se possuir apenas uma das certidões ainda no prazo de validade, terá que emitir a certidão que entrou em vigência em 03 de novembro de 2014 e abrange todos os créditos tributários federais administrados pela RFB e PGFN.

**b.** Certidão Negativa de Débitos Tributários da Dívida Ativa do Estado, expedida pela Procuradoria Geral do Estado Coordenadoria da Dívida Ativa, ou declaração de isenção ou de não incidência assinada pelo representante legal do licitante, sob as penas da lei;

**c.** Certidão Negativa ou Positiva com efeitos negativa de Tributos Mobiliário expedida pela Secretaria Municipal de Fazenda;

**11.2.4.** Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), por meio da apresentação do CRF - Certificado de Regularidade do FGTS;

**11.2.5.** Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa - CNDT, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 452, de 1º de maio de 1943 e alterada pela Lei nº 12.440, de 7 de julho 2011;

**11.2.6.** A comprovação de regularidade fiscal das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte somente será exigida para efeito de assinatura do contrato;

**a.** As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, por ocasião da participação neste certame, deverão apresentar toda a documentação exigida para fins de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, nos termos do artigo 43, § 1º e 2º, da Lei Complementar nº 123/06;

**b.** Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 02 (dois) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado, o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério desta Prefeitura, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;



# PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUAPE

## \* ESTÂNCIA BALNEÁRIA \*

c. A não-regularização da documentação no prazo previsto na alínea “b”, implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital, procedendo-se à convocação dos licitantes para, em sessão pública, retomar os atos referentes ao procedimento licitatório, nos termos do § 2o, art. 43 da Lei Complementar nº. 123/06.

### 11.3.3. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

#### 11.3.3.1. Operacional:

- Atestado(s) de capacidade técnica comprobatório de desempenho anterior, de atividade condizente e compatível com o objeto da licitação, em características, prazos e quantidades mínimas de 50% (cinquenta por cento) dos itens previstos e estimados no Anexo I deste Edital, fornecidos por pessoa jurídica de direito público ou privado.
- O(s) Atestado(s) deverá (ao) estar em nome da empresa proponente e indicar o fornecimento do objeto similar ao licitado.
- O(s) atestado(s) deverá(ao) ser apresentado(s) em papel timbrado, em original ou cópia autenticada por Cartório competente, assinado(s) por autoridade ou representante de quem o(s) expediu.
- O(s) Atestado(s) fornecidos por pessoa física ou empresa privada deverá ser juntado o contrato de firmado devidamente registrado no Cartório de registro de documentos.

### 11.3.4. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

11.3.4.1. Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei (contendo as assinaturas do sócio e do contabilista habilitado), com os respectivos termos de abertura e encerramento, (registrado na Junta Comercial ou Cartório de Registro, conforme o caso), que comprove a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizado por índices oficiais, quando encerrado há mais de 03 (três) meses;

11.3.4.2. Demonstrativo de Índices Financeiros, extraídos do balanço apresentado, para fins de análise das condições financeiras da licitante. Os índices serão apresentados em números inteiros e de até 02 (duas) casas decimais após a vírgula com arredondamento:

$$ILG = \frac{AC + RLP}{PC + ELP} > \text{ou} = a 1,00$$

$$ILC = \frac{AC}{PC} > \text{ou} = a 1,00$$

$$ET = \frac{PC + ELP}{AT} < \text{ou} = a 0,50$$

onde:



# PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUAPE

## \* ESTÂNCIA BALNEÁRIA \*

ILC	=	Índice de Liquidez Corrente
ILG	=	Índice de Liquidez Geral
ET	=	Endividamento Total
AC	=	Ativo Circulante
ELP	=	Exigível a Longo Prazo
AT	=	Ativo Total
PC	=	Passivo Circulante
RLP	=	Realizável a Longo Prazo

ILG = Índice de Liquidez Geral (define a capacidade da empresa em liquidar seus compromissos a longo prazo), maior ou igual a 1,00.

ILC = Índice de Liquidez Corrente (define a capacidade da empresa em liquidar seus compromissos a curto prazo), maior ou igual a 1,00.

ET= Índice de Endividamento Total (define o grau de endividamento da empresa), menor ou igual a 0,50.

**11.3.4.3.** Comprovação de capital social integralizado ou patrimônio líquido, mediante a comprovação pelo balanço patrimonial, ou contrato social ou estatuto social registrado na Junta Comercial ou repartição correspondente na data da apresentação das propostas, igual ou superior à que representa 10% do valor estimado da contratação;

**11.3.4.4.** Certidão negativa de falência, concordata, recuperação judicial e extrajudicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida pelo domicílio da pessoa física;

### **11.3.5. DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR**

a. Declaração do licitante, elaborada em papel timbrado e assinada por seu representante legal, de que se encontra em situação regular perante o Ministério do Trabalho (inciso V, art. 27, Lei 8.666/93), e que não possui, em seu quadro pessoal, empregado(s) com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e menores de 16(dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo em condição de aprendiz a partir de 14(quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII do artigo 7.º da Constituição Federal e do inciso V, Artigo 27 da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações conforme regulamentado pelo Decreto Federal 4.358, de 05 de setembro de 2002, conforme Anexo V;

b. Declaração elaborada em papel timbrado e assinada pelo Representante legal da licitante com firma reconhecida, de disponibilidade dos serviços para realização do objeto do certame caso venha a licitante ser julgada vencedora, de que os serviços estarão disponíveis e vinculados a futura Ata de Registro de Preços, sob as penas cabíveis, que disporá quando solicitado de funcionários devidamente qualificados e habilitados para a prestação dos serviços e que disponibilizará no transcorrer da validade da Ata de Registro de Preços, os equipamentos em perfeitas condições de uso.

c. A licitante deverá apresentar declaração de idoneidade, emitida por pessoa legalmente capacitada;



# PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUAPE

## \* ESTÂNCIA BALNEÁRIA \*

**11.3.6.** Todos os documentos de que trata este item Habilitação deverão, quando for o caso:

**11.3.6.1.** Estar em plena validade na data fixada para a apresentação dos envelopes;

a. Na hipótese de não constar prazo de validade, esta PREFEITURA MUNICIPAL aceitará como válidos os documentos expedidos até 90 (noventa) dias imediatamente anteriores à data fixada para a apresentação dos envelopes, com exceção dos subitens 12.3.4.4, que será considerado prazo de 60 (sessenta) dias anterior a data da apresentação dos envelopes;

**11.3.6.2.** Ser apresentados em original ou por cópia autenticada, salvo os documentos obtidos por meio eletrônico, os quais a Comissão Permanente de Licitações confirmará a veracidade por meio de consulta à Internet, diretamente nos respectivos “sites” dos órgãos expedidores;

a. A autenticação poderá ser feita, ainda, mediante cotejo da cópia com o original, pela Comissão Permanente de Licitações;

**11.3.7.** Se a licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se for filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz;

**11.3.8.** Caso o licitante pretenda que um de seus estabelecimentos, que não o participante desta licitação, execute o futuro contrato, deverá apresentar toda documentação de ambos os estabelecimentos, disposta nos itens 12.3.1. a 12.3.5;

**11.3.9.** Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documentos em substituição aos documentos ora exigidos, inclusive no que se refere às certidões;

**11.3.10.** A documentação apresentada se destina exclusivamente à HABILITAÇÃO da interessada na presente licitação, não implicando em qualquer processo de cadastramento para futuras licitações;

### ***12 - PROCEDIMENTO E JULGAMENTO DA LICITAÇÃO***

**12.1** – O pregão realizar-se-á de acordo com a legislação vigente, as disposições já consignadas no presente e as que seguem:

**12.2** – No dia, hora e local designados neste Edital, as proponentes deverão comprovar a Pregoeira a representação para a prática dos atos do certame, nos termos deste Edital.

**12.3** – Aberta a sessão pública do Pregão, com a conferência dos documentos de credenciamento dos representantes das empresas interessadas, a Pregoeira comunicará aos presentes quais são as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, e, que, em consequência, poderão se valer dos benefícios da Lei Complementar 123/06 e alterada pela Lei complementar nº 147 de 07 de agosto de 2014. Após, serão recebidos pela Pregoeira os envelopes – PROPOSTA DE PREÇOS, DOCUMENTOS DE



# PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUAPE

## \* ESTÂNCIA BALNEÁRIA \*

HABILITAÇÃO e a DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO.

**12.3.1** – Após a entrega dos envelopes não caberá desistência de proposta, salvo motivo justo, decorrente de fato superveniente aceito pela Pregoeira.

**12.4** – Verificada a regularidade formal dos envelopes, a Pregoeira procederá à abertura dos envelopes contendo as Propostas de Preços, que serão rubricadas e analisadas pelos membros da Equipe de Apoio a Pregoeira, no que tange a sua conformidade com os requisitos estabelecidos neste instrumento convocatório.

**12.4.1** – Não caberá desistência de Proposta em hipótese alguma depois de aberto o respectivo envelope.

**12.4.2** – Serão desclassificadas as propostas que não atenderem as exigências essenciais deste Edital e seus Anexos, considerando-se como tais as que não possam ser atendidas na própria sessão pela proponente, por simples manifestação de vontade de seu representante.

**12.4.3** – As demais propostas serão classificadas provisoriamente em ordem crescente de valor global unitário.

**12.4.3.1** – Havendo empate nos preços ofertados nas propostas escritas, serão convocados para disputa verbal de lances todos os proponentes até que se obtenham 3 (três) ofertas de valores distintos. Permanecendo o empate, o critério de desempate será na seguinte ordem: 1º – produzidos no País; 2º – produzidos ou prestados por empresas brasileiras, e 3º – produzidos ou prestados por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País (art. 3º, § 2º da Lei nº 8.666/93 – bens ou serviços). Persistindo o empate, o licitante vencedor será escolhido mediante sorteio, conforme determinação do art. 45, §2º da mesma Lei nº 8.666/93.

**12.4.4** – **A Pregoeira abrirá oportunidade para o oferecimento de sucessivos lances verbais aos representantes das licitantes cujas propostas estejam classificadas no intervalo compreendido entre o preço mínimo até 10% (dez por cento).**

**12.4.4.1** – Quando não forem verificados no mínimo 3 (três) propostas de preços nas condições definidas no sub-item anterior, serão chamados a dar lances verbais e sucessivos, os representantes das empresas que apresentaram as melhores propostas subseqüentes, até o máximo de 3 (três), quaisquer que sejam os preços propostos.

**12.4.5** – Definida a classificação provisória, será registrada na ata da sessão pública o resumo das ocorrências até então havidas, consignando-se o rol de empresas participantes, preços ofertados, propostas eventualmente desclassificadas e a fundamentação para sua desclassificação e a ordem de classificação provisória.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUAPE

### \* ESTÂNCIA BALNEÁRIA \*

**12.4.6** – A Pregoeira abrirá oportunidade para a repetição de lances verbais, respeitadas as sucessivas classificações provisórias, até o momento em que não sejam ofertados novos lances de preços menores aos já existentes.

**12.4.6.1** – Não serão aceitos lances cujos valores forem maiores que o último lance que tenha sido anteriormente ofertado, bem como 2 (dois) lances do mesmo valor, prevalecendo, nesse caso, aquele que foi ofertado primeiro.

**12.4.6.2** – Não poderá haver desistência dos lances ofertados, permanecendo, para efeito de classificação, a última oferta do licitante.

**12.4.6.3** – O licitante que, convocado pela Pregoeira, desistir ou declinar da apresentação de lance verbal, não estará excluído da etapa de lances, podendo oferecer lances na rodada seguinte.

**12.5** – Declarada encerrada a etapa competitiva, antes da classificação definitiva de preços, a Pregoeira deverá:

I – Verificar se o menor preço alcançado foi ofertado por microempresa ou empresa de pequeno porte, assim qualificada, dando continuidade ao procedimento, em caso positivo, sem aplicação do disposto no artigo 45 da Lei Complementar 123/06 e alterada pela Lei complementar nº 147 de 07 de agosto de 2014.

II – Verificar, caso o preço vencedor não seja de microempresa ou empresa de pequeno porte, se há preços ofertados por licitantes assim qualificadas até 5% (cinco por cento) superiores ao menor preço alcançado, caracterizando o empate ficto nos termos do artigo 44 da Lei Complementar 123/06 e alterada pela Lei complementar nº 147 de 07 de agosto de 2014.

III – Conceder no caso de empate ficto, oportunidade para que a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada, querendo, apresente proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, nos termos do disposto no artigo 45, inciso I da Lei complementar 123/06, alterada pela Lei complementar nº 147 de 07 de agosto de 2014, sob pena de preclusão.

**12.5.1** – Caso uma microempresa ou empresa de pequeno porte não preencha os requisitos para participar da fase de lances, não poderá invocar o benefício do empate ficto.

**12.5.2** – O intervalo de empate é sempre entre as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte e a empresa que ofertou o menor valor, mesmo que entre elas existam preços ofertados por outras empresas.

**12.5.3** – Caso haja empate real nas propostas escritas de microempresas e empresas de pequeno porte e destas em relação à propostas de menor valor, na forma do artigo 44 da Lei Complementar 123/06 e alterada pela Lei complementar nº 147 de 07 de agosto de 2014, ou seja, no intervalo de até 5% (cinco por cento) superior, deve a Pregoeira efetuar sorteio, não só para fins de classificação, mas também para exercício do benefício do empate ficto.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUAPE

### \* ESTÂNCIA BALNEÁRIA \*

**12.5.4** – No prazo concedido para desempate, se a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada não exercer o benefício de ofertar preço inferior àquele considerado vencedor do certame, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do empate ficto, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito, garantidos os mesmos prazos inicial concedidos.

**12.6** – Alcançado o preço final na nova proposta apresentada pela microempresa ou empresa de pequeno porte, deverá a Pregoeira prosseguir mediante análise de sua aceitabilidade, recusando proposta de preço excessivo ou manifestamente inexeqüível, e promovendo a negociação;

**12.7** – A Pregoeira procederá à classificação definitiva das propostas pelo critério de MENOR PREÇO GLOBAL, consignando-o em ata;

**12.7.1** – Nesta oportunidade será verificada a compatibilidade do menor preço alcançado com os parâmetros de preços definidos pela Administração e sua aceitabilidade;

**12.7.2** – A Pregoeira poderá negociar diretamente com a licitante que ofertou o menor preço para que seja obtido preço melhor.

**12.8** – Concluída a fase de classificação das propostas, será aberto o envelope de documentação para habilitação da empresa classificada em primeiro lugar.

**12.8.1** – Estando a documentação de habilitação incompleta e/ou incorreta, e/ou contrariando qualquer dispositivo deste Edital e Seus Anexos, a Pregoeira considerará a proponente inabilitada;

**12.8.2** – Sendo considerada inabilitada a proponente cuja proposta tenha sido classificada em primeiro lugar prosseguirá a Pregoeira à abertura do envelope de documentos de habilitação da proponente classificada em segundo lugar, e assim sucessivamente, se for o caso, até a habilitação de uma empresa classificada, sem prejuízo de nova análise e negociação dos preços ofertados;

**12.8.3** – A microempresa ou empresa de pequeno porte, no que tange à regularidade fiscal, pode apresentar documentos que apresentem alguma restrição, sem que isso impeça a continuidade de sua participação na licitação;

**12.8.4** – Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 2 (dois) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;



## PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUAPE

### \* ESTÂNCIA BALNEÁRIA \*

**12.8.5** – Decairá do direito à contratação a microempresa ou empresa de pequeno porte que não promover a regularização da documentação fiscal no prazo estabelecido, o que ensejará a aplicação das sanções cabíveis e a avaliação de prosseguimento do certame;

**12.8.6** – Não se concretizando a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, a autoridade competente decidirá motivadamente pela revogação ou pelo prosseguimento da licitação devendo ser observado o seguinte:

**12.8.6.1** – Na hipótese da microempresa ou empresa de pequeno porte ter se sagrado vencedora da licitação, com o benefício do empate ficto do parágrafo 2º do artigo da Lei Complementar 123/06, poderão ser convocados as remanescentes que porventura se enquadrem na situação do empate ficto, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito, desconsiderando o preço ofertado no primeiro desempate, garantidos os mesmos prazos inicialmente concedidos. Caso não haja o exercício do benefício do desempate por microempresa ou empresa de pequeno porte ou sua efetiva contratação, o objeto licitado poderá ser adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame, nos termos do disposto no parágrafo 1º do artigo 45 da Lei Complementar 123/06 e alterada pela Lei complementar nº 147 de 07 de agosto de 2014;

**12.8.6.2** – No caso da microempresa ou empresa de pequeno porte ter se sagrado vencedora da licitação por ter sido desde logo a mais bem classificada, portanto sem o benefício do empate ficto parágrafo 2º do artigo 44 da Lei Complementar 123/06 e alterada pela Lei complementar nº 147 de 07 de agosto de 2014, poderão ser convocadas as licitantes remanescentes, na ordem classificatória para o prosseguimento do certame ou da contratação, conforme caso, sem a aplicação do benefício do empate ficto.

**12.9** – Constatando-se o atendimento das exigências fixadas no Edital, a proponente classificada e habilitada será declarada vencedora do certame, abrindo-se, neste momento, a oportunidade às licitantes para manifestação da intenção de interpor recurso, nos termos da **cláusula 14 deste** instrumento.

**12.10** – Na ausência de recursos, após a declaração da vencedora, a Pregoeira encaminhará o processo em seguida à autoridade competente para homologação do procedimento a seu critério e adjudicação do objeto.

**12.10.1** – Decididos os recursos eventualmente interpostos, observados os trâmites legais, será adjudicado o objeto da licitação à licitante vencedora e homologado o certame pela autoridade competente, devendo a licitante vencedora apresentar, no prazo de 02 (dois) dias, o realinhamento dos valores unitário, de acordo com os valores constantes da proposta acompanhado da planilha de composição de custo, indicando o vulto econômico correspondente a mão de obra associada ao serviços, para fins de retenção do ISS.

**12.11** – Da sessão pública deste Pregão lavrar-se-á ata circunstanciada onde serão registrados todos os atos praticados, a qual, após ciência dos interessados, deverá ser assinada pela Pregoeira, demais membros da Equipe de Apoio e pelas licitantes presentes.





# PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUAPE

## \* ESTÂNCIA BALNEÁRIA \*

### **13 – FASE RECURSAL**

**13.1** – Declarada(s) a(s) vencedora(s), as proponentes presentes poderão manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, sendo concedido o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentação das razões e de igual prazo para as contrarrazões, contados a partir do término do prazo da(s) recorrente(s), independentemente de qualquer comunicado, sendo-lhes assegurada vista dos autos.

**13.1.1** – As razões de recurso deverão ser protocolizadas, no prazo supra no Setor de Protocolo, das 8:30 hs às 17:00 horas, nos dias úteis, sob pena de configurar-se a desistência da intenção de recorrer, manifestada na sessão pública.

**13.2** – A interposição de recurso será recebido com efeito suspensivo.

**13.3** – A falta de manifestação imediata e motivada da licitante na sessão pública do pregão, de interpor recurso, importará a sua preclusão.

**13.4** – Interposto o recurso, caberá a Pregoeira recebê-lo, podendo reformar sua decisão ou encaminhá-lo, devidamente informado, à autoridade competente para decidir.

**13.5** – O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento;

### **14– DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CONTRATAÇÕES:**

**14.1.** A Ata de Registro de Preços deverá registrar o(s) preço(s) e as empresas proponente vencedoras, com observância da ordem de classificação, as quantidades e as condições que serão observadas nas futuras contratações;

**14.2.** A Ata de Registro de Preços deverá ser assinada pelo beneficiário no prazo de 5 (cinco) dias corridos, a partir da convocação. A proponente que deixar de fazê-lo no prazo estabelecido, dela será excluída;

**14.3.** Colhidas as assinaturas, esta PREFEITURA providenciará a imediata publicação da Ata e, se for o caso, do ato que promover a exclusão de que trata a parte final do subitem 14.2;

**14 .4.** O prazo de vigência da ata de registro de preços fica definido em 12 meses, podendo ser prorrogado na forma paragrafo 2º do artigo 12 do Decreto 7892/2013

**14.4.1.** Os contratos decorrentes da Ata de registro de preços terão a duração de até 48 meses, nos moldes do artigo 57 da Lei 8666/93, desde que os preços e condições sejam vantajosos para a Administração e ocorra a concordância da Contratada.

**14.5.** A existência de preços registrados não obriga esta PREFEITURA a firmar as contratações que deles poderão advir, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de contratação em igualdade de condições;



## PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUAPE

### \* ESTÂNCIA BALNEÁRIA \*

**14.6.** Assegurados o contraditório e a ampla defesa, o fornecedor do bem terá seu Registro de Preços cancelado nos casos e na forma prevista nas disposições da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações posteriores.

**14.7.** A Serviços ocorrerá de acordo com as necessidades desta PREFEITURA e por meio de elaboração de Termo Contratual, e/ou emissão da competente Nota de Empenho acompanhadas, da respectiva Ordem;

**14.7.1.** A Contratada deverá retirar a Ordem respectiva/ou Nota Empenho no prazo de cinco dias corridos, contados da convocação;

**14.8.** Caberá à empresa Contratada fornecer o objeto desta licitação, em estrita conformidade com as especificações exigidas no presente Edital e respectivos Anexos, na Ata de Registro de Preços e OS.

**14.9.** Durante sua vigência, a Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada por qualquer órgão não participante, nos moldes da lei.

### **15 - PRAZOS, CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO E DO RECEBIMENTO DO OBJETO**

**15.1.** Os serviços será executados, em atendimento aos pedidos formulados pela PREFEITURA e deverão ocorrer no prazo máximo estabelecido no Ordem de respectiva e, contados do recebimento desta;

**15.1.1.** Os prazos para Contratação serão estabelecidos pela Unidade Administrativa Gestora da Ata de Registro de Preços;

**15.2.** Os serviços será executados de acordo com os padrões de qualidade, com fornecimento dos equipamentos em perfeitas condições de uso e com até 05 (cinco) anos de uso, respeitadas as quantidades solicitadas pela Contratante e observadas as regras específicas fixadas no presente edital, na Ata de Registro de Preços.

**15.2.1.** Correrá por conta da empresa proponente todas as despesas pertinentes ao Contrato, tais como operação, abastecimento, seguro, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários, observando-se que a critério da Administração Pública, devidamente justificado e constatado conveniência e vantajosidade para a Contratante, os equipamentos poderão ser requisitados e previamente definido na OS, nas seguintes condições:

**OPCAO 1-** Ordem de Serviços Completa, contemplando o preço total de cada item definido na proposta e contrato, em que a Contratada fornecera todos os insumos, operação, combustível e mão de obra;

**15.3.** Caso os equipamentos disponibilizados não atendam a qualquer uma das especificações constantes do Anexo do Edital, ou seja, fora dos padrões determinados, a unidade recebedora os devolverá para regularização no prazo máximo de 05 (cinco) dias.

### **16 - DO PREÇO, MEDIÇÕES E FORMA DE PAGAMENTO**



# PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUAPE

## \* ESTÂNCIA BALNEÁRIA \*

**16.1.** O licitante vencedor apresentará a Unidade Administrativa Requisitante a fatura referente ao serviços realizado;

**16.2. O Departamento** Requisitante realizará análise e conferência da fatura dos serviços para aceitá-la ou rejeitá-la

**16.3.** Aprovada a medição no prazo de dois dias, pela Prefeitura, possibilitar à Contratada a apresentação da respectiva fatura, que terá o prazo de 07 (sete) dias para efetuar o respectivo pagamento.

**16.4.** O valor de cada medição será apurado com base na quantidade de serviços ou a disposição da PREFEITURA no período, aplicado o preço unitário constante da Ata de Registro de Preços/ Instrumento Contratual.

*16.5. Quando for constatada qualquer irregularidade da Fatura do Serviços, será imediatamente solicitada a empresa adjudicatária, carta de correção, quando couber, ou ainda pertinente regularização, que deverá ser encaminhada a esta PREFEITURA e somente após a correção, se a contento é que se emitirá o aceite final e liquidação;*

### **17. DAS PENALIDADES**

**17.1** Pela inexecução parcial ou total do ajuste, a Administração poderá aplicar a Contratada, garantida a esta última prévia defesa, a aplicação das sanções previstas no Capítulo IV da Lei Federal nº. 8.666/93, e na Ata de Registro de Preços e demais normas pertinentes, as seguintes penalidades:

**17.1.1** – Advertência escrita;

**17.1.2** – Multa;

**17.1.2** – De 10% (dez por cento) do valor da nota de empenho pela inexecução parcial ou total do objeto, de modo proporcional à inexecução;

**17.2.** O valor da multa aplicada será descontado do pagamento eventualmente devido pela contratante ou cobrada judicialmente;

**17.2.1.** Não havendo pagamento, o valor será inscrito como dívida ativa, sujeitando a devedora a processo executivo;

### **18 - DISPOSIÇÕES FINAIS**

**18.1.** As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os licitantes, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação;

**18.2.** É facultado a Comissão de Licitação ou a autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo;



## PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUAPE

### \* ESTÂNCIA BALNEÁRIA \*

**18.3.** A critério da Comissão de Licitação, e no interesse da Administração, sem que caiba qualquer recurso ou indenização, poderá ser:

- a. adiada a abertura da licitação;
- b. alterado o edital, com fixação de novo prazo para a realização da licitação;

**18.4.** Caso a qualidade da(s) locação e do(s) produto(s) deles oriundos não correspondam á especificação do objeto, estes serão devolvidos para que sejam substituídos;

**18.5.** O Termo Contratual, e/ou emissão da competente Nota de Empenho acompanhadas, da respectiva Ordem, será o instrumento formalizador da Ata de Registro de Preços;

**18.6.** Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e esta Municipalidade não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente do resultado do processo licitatório;

**18.7.** Os licitantes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação;

**18.8.** A participação do licitante nesta licitação implica em aceitação de todos os termos deste Edital;

**18.9.** O Município poderá revogar a licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente, devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado, observadas as prescrições legais;

**18.10.** Os casos omissos serão sanados pela Comissão de Licitação, obedecida a legislação vigente.

**18.11.** Os demais atos pertinentes a esta licitação passíveis de divulgação serão publicado no Diário Oficial do Estado, quando a legislação assim dispor.

**Iguaçu, 20 de julho de 2015.**

**JOAQUIM ANTONIO COUTINHO RIBEIRO  
PREFEITO MUNICIPAL**



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUAPE**

**\* ESTÂNCIA BALNEÁRIA \***

## **ANEXO I MEMORIAL DESCRITIVO**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 026/2015  
PROCESSO Nº111/2015**

**RETIRADA NO LOCAL**



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUAPE**

**\* ESTÂNCIA BALNEÁRIA \***

## **ANEXO I PLANILHA ORÇAMENTARIA**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 026/2015  
PROCESSO Nº111/2015**

**RETIRADA NO LOCAL**



# PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUAPE

\* ESTÂNCIA BALNEÁRIA \*

## ANEXO III

### MINUTA

#### ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº (-)/15 PREGÃO PRESENCIAL Nº026/2015

A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ Nº \_\_\_\_\_, com sede na Rua \_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_\_, na qualidade de ÓRGÃO GERENCIADOR, neste ato representado pelo Sr Prefeito, \_\_\_\_\_, RG. Nº \_\_\_\_\_ e CPF/MF Nº \_\_\_\_\_, doravante designado PREFEITURA, e a empresa abaixo, representada na forma de seu estatuto social, doravante denominada CONTRATADA, resolvem firmar o presente ajuste para REGISTROS DE PREÇOS, nos termos das Leis nºs 8.666/93 e Decreto Federal 7.892/2013, bem como do EDITAL do PREGÃO PRESENCIAL Nº026/2015, Processo nº 110/2015, mediante condições e cláusulas a seguir estabelecidas:

#### CONTRATADA

Denominação: .....

Endereço:.....

CNPJ:.....

Representante Legal:.....

CPF:.....

#### 1. DO OBJETO

1.1. REGISTRO DE PREÇO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA MANUTENÇÃO PERÍODICA DE PAVIMENTAÇÃO, CONFORME DESCRIÇÃO E ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES, conforme definido no Edital, que integram o presente instrumento;

1.2. As despesas decorrentes do objeto onerarão os recursos orçamentários e financeiros do exercício vigente.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUAPE

## \* ESTÂNCIA BALNEÁRIA \*

### **2. DA VIGÊNCIA**

O prazo de vigência da ata de registro de preços fica definido em 12 meses, podendo ser prorrogado na forma parágrafo 2º do artigo 12 do Decreto 7892/2013.

**2.2.1.** Os contratos decorrentes da Ata de registro de preços terão a duração de até 48 meses, nos moldes do artigo 57 da Lei 8666/93, desde que os preços e as condições sejam mais vantajosas para a Administração.

### **3. DO PREÇO**

**3.1.** O preço ofertado pela(s) empresa(s) adjudicada(s), signatária(s) da presente Ata de Registro e Preços constam do “Demonstrativo de Itens Registrados” anexo e parte integrante desta Ata, e serão fixos e irrevogáveis pelo período de 12 (doze) meses.

**3.2.** Em caso de prorrogação do prazo de vigência, fica definido que os preços registrados serão reajustados utilizando a variação do índice IPCA/IBGE no período a cada 12 (doze) meses.

### **4. DA EXECUÇÃO DA CONTRATAÇÃO**

**4.1.** As solicitações dos serviços serão feitas pelo Departamento requisitante, mediante elaboração de Termo Contratual, e/ou emissão da competente Nota de Empenho acompanhadas, da respectiva Ordem;

**4.2.** Os serviços fornecidos, serão colocados a disposição, quando solicitado, mediante emissão de ordem respectiva expedida pelo departamento competente.

### **5. DO PAGAMENTO**

**5.1.** As medições serão efetivadas no último dia de cada mês e encaminhado para a Prefeitura para a necessária aprovação e conferência.

**5.2.** Aprovada a medição no prazo de dois dias, pela Prefeitura, será apresentada pela Contratada a respectiva fatura, que deverá ser liquidada com o efetivo pagamento no prazo de 07 (sete) dias.

**5.3.** O valor de cada medição será apurado com base na quantidade de serviços prestados da CONTRATADA, no período, aplicado o preço unitário constante neste contrato.

**5.4.** O(s) pagamento(s) será(ão) efetuado(s) mediante depósito(s) bancário(s). Para tanto a CONTRATADA, deverá informar, no documento de cobrança seus dados bancários (nome e número do banco; nome é código da agência, e número da conta corrente).





# PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUAPE

## \* ESTÂNCIA BALNEÁRIA \*

**5.5.** Do montante devido, serão deduzidos os valores referentes à retenção de Tributos e Contribuições nos termos e gradação da legislação fiscal pertinentes.

### **6.DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

**6.1.** O compromisso para serviços só estará caracterizado após elaboração do Termo Contratual, e/ou emissão da competente Nota de Empenho acompanhadas, da respectiva Ordem, decorrente desta Ata de Registro de Preços.

**6.2 –** Para fins de apuração mensal, serão consideradas os serviços disponíveis, respeitando-se os limites estabelecidos nesta cláusula, o período em que permanecer a disposição do município nas diversas frentes de trabalho.

**6.3 -** Os equipamentos, fora do horário que estiverem à disposição da Prefeitura, estarão sob a guarda e responsabilidade única da CONTRATADA, podendo o equipamento permanecer em área ou próprio do Município, com a necessária concordância do responsável designado pela Unidade Requisitante.

### **7.DAS OBRIGAÇÕES DA PREFEITURA**

**7.1.** Cumprir o prazo fixado para a realização do pagamento;

**7.2.** Indicar o funcionário responsável pelo acompanhamento deste Registro de Preços, em cada Unidade Administrativa solicitante;

**7.3 –** Compete à contratante:

- a) Disponibilizar acesso as informações e setores responsáveis direta ou indiretamente à correta execução do serviço contratado.
- b) Acompanhar através do Gestor do Contrato, todos os trabalhos executados

### **8. DAS CONDIÇÕES GERAIS DE FORNECIMENTO**

A CONTRATADA em comum acordo com a PREFEITURA poderá aceitar nas mesmas condições desta Ata, acréscimos que a PREFEITURA, venha a realizar nas quantidades registradas.

### **9. DAS PENALIDADES**

**9.1.** Pela inexecução parcial ou total do ajuste, a Administração poderá aplicar a CONTRATADA, garantida a esta última prévia defesa, a aplicação das sanções previstas no Capítulo IV da Lei Federal nº. 8.666/93, e na Ata de Registro de Preços e demais normas pertinentes, as seguintes penalidades:

**9.1.1 –** Advertência escrita;

**9.1.2 –** Multa;

**9.1.2.1 –** De 10% (dez por cento) do valor da nota de empenho pela inexecução parcial ou total do objeto, de modo proporcional à inexecução;



# PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUAPE

## \* ESTÂNCIA BALNEÁRIA \*

**9.2.** As multas impostas à CONTRATADA serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos, ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente;

**9.3** – O prazo para pagamento de multas será de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação da infratora, sob pena de inscrição do respectivo valor como dívida ativa, sujeitando-se a devedora ao competente processo judicial de execução.

**9.4** – Para aplicação das penalidades fica garantida a defesa prévia, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, na hipótese de advertência, multa e impedimento de contratar com a Administração Pública.

### **10.DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**10.1.** A presente Ata de Registro de Preços somente poderá ser cancelada nos casos e na forma prevista nas disposições da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações.

### **11. DISPOSIÇÕES GERAIS**

**11.1.** Considera-se parte integrante deste ajuste, como se nele estivessem transcritos, o Edital do Pregão Presencial nº026/2015;

**11.2.** A existência de preços registrados não obriga a PREFEITURA a firmar as contratações que deles poderão advir.

### **12. DO FORO**

**12.1.** Para dirimir quaisquer questões decorrentes do Pregão Presencial nº026/2015 da presente Ata de Registro de Preços, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o FORO da Comarca de IGUAPE, com prevalência sobre qualquer outro, por mais privilegiados que seja;

**12.2.** Nada mais havendo a ser declarado, foi dada por encerrada a presente ATA que lida e achada conforme, vai assinada pelas partes.

\_\_\_\_\_, (-) de (-) de 2015.

**PREFEITO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE** \_\_\_\_\_  
(-)



# PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUAPE

\* ESTÂNCIA BALNEÁRIA \*

## CONTRATADA

Testemunhas

1) \_\_\_\_\_

Nome:

RG nº:

2) \_\_\_\_\_

Nome

RG nº:

## ANEXO IV

### MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

PREGÃO PRESENCIAL nº026/2015  
PROCESSO Nº111/2015

DECLARO, sob as penas da lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, que a empresa \_\_\_\_\_ (denominação da pessoa jurídica), CNPJ nº \_\_\_\_\_ é microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos do enquadramento previsto na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e alterada pela Lei complementar nº 147 de 07 de agosto de 2014, cujos termos declaro conhecer na íntegra, estando apta, portanto, a exercer o direito de preferência como critério de desempate no procedimento licitatório da Pregão Presencial nº 026/2015, realizada pela Prefeitura Municipal de Iguape.

Local e Data

\_\_\_\_\_  
**Assinatura do representante legal**



# PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUAPE

**\* ESTÂNCIA BALNEÁRIA \***

**Nome:**

**RG nº:**

## **ANEXO V**

### **MODELO DE DECLARAÇÃO DE SITUAÇÃO REGULAR PERANTE O MINISTÉRIO DO TRABALHO**

#### **PREGÃO PRESENCIAL nº026/2015 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº111/2015**

Eu \_\_\_\_\_(nome completo), representante legal da empresa \_\_\_\_\_(nome da pessoa jurídica), interessada em participar do Pregão Presencial nº 026/2015, da Prefeitura Municipal de Iguape, declaro, sob as penas da lei, que, nos termos do § 6º do artigo 27 da Lei nº 6544, de 22 de novembro de 1989, a \_\_\_\_\_(nome da pessoa jurídica) encontra-se em situação regular perante o Ministério do Trabalho, no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal e do inciso V, Artigo 27 da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações conforme regulamentado pelo Decreto Federal 4.358, de 05 de setembro de 2002.

Declara, outrossim, sob as penas da lei, não possuir, em meu quadro pessoal, empregado(s) com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e menores de 16(dezesseis) anos em qualquer trabalho



# PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUAPE

## \* ESTÂNCIA BALNEÁRIA \*

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ( ).

Data e assinatura do representante legal da empresa

### ANEXO VI MODELO DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE

#### PREGÃO PRESENCIAL nº026/2015 PROCESSO Nº111/2015

Pelo presente instrumento, a empresa (nome) \_\_\_\_\_, CNPJ nº, \_\_\_\_\_, com sede na \_\_\_\_\_ (rua, avenida) \_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_\_, neste ato representada por seu representante legal/procurador (qualificação), que ao final subscreve, DECLARA, sob as penas da lei, que dispõe fielmente dos serviços, para a realização do objeto do certame caso venha a licitante ser julgada vencedora e que os veículos estarão disponíveis e vinculados à futura Ata de Registro de Preços, que disporá funcionários qualificados e habilitados, e que disponibilizará no transcorrer da validade da Ata de Registro de Preços, os equipamentos em perfeitas condições de uso.

(Local e data).

(assinatura e identificação do responsável legal pela licitante)

Nome :

R.G. :

CPF

Cargo:



# PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUAPE

\* ESTÂNCIA BALNEÁRIA \*

## ANEXO VII

### MODELO DE DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

**PREGÃO PRESENCIAL nº 026/2015  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº111/2015**

A empresa \_\_\_\_\_ declara, sob as penas da Lei, o que segue:

- 1) Que até a presente data não há qualquer fato impeditivo à sua Habilitação;
- 2) Que não foi declarada inidônea perante a Administração Pública;
- 3) Que se compromete a informar, a superveniência de decisório que julgue inidônea, durante a tramitação do procedimento licitatório ou da execução do contrato;
- 4) Que observa rigorosamente o disposto no artigo 7º, Inciso XXXIII da Constituição Federal.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2015.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUAPE

\* ESTÂNCIA BALNEÁRIA \*

---

(nome/representante legal)

## ANEXO VIII

### MINUTA DE CONTRATO PREGÃO PRESENCIAL Nº026/2015 PROCESSO Nº 111/2015

Aos ..... dias do mês de ..... de 2015, a ....., inscrita no CNPJ do MF. sob nº ....., doravante denominada CONTRATANTE, neste ato representada pelo sr.(a)..... e, de outro lado, a empresa ....., inscrita no CNPJ do MF. sob nº ..... com sede na Rua ....., CEP: ....., doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada legalmente, na forma de seus atos constitutivos ou suas alterações, por..... RG nº ....., resolvem firmar o presente Contrato, decorrente da Ata de Registro de Preços nº ...../2015, originária do Pregão Presencial n.º026/2015, regido pela Lei 8.666/93, Decreto Federal 7.892/2013 e suas alterações, mediante cláusulas e condições a seguir estabelecidas.

#### CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 A CONTRATADA, em decorrência da adjudicação que lhe foi feita no processo do Pregão Presencial n.º026./2015, obriga-se a Contratação de empresa para Manutenção Periódica de Pavimentação, conforme condições constantes na Ata de Registro de Preços nº /2015.

#### CLÁUSULA SEGUNDA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA



# PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUAPE

## \* ESTÂNCIA BALNEÁRIA \*

2.1 O presente contrato terá vigência de 48 meses, com início a partir da data de sua assinatura, nos moldes do artigo 57 da Lei 8666/93, desde que os preços e as condições sejam mais vantajosas para a Administração e ocorra a concordância da Contratada.

2.2 Os preços registrados serão reajustados utilizando a variação do índice IPCA/IBGE no período a cada 12 (doze) meses.

### CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR

3.1 Referente ao fornecimento dos seguintes itens da Ata firmada :

ITEM	fonte	codigo	un	Qtde	Valor un.(R\$)	Valor total(R\$)
					VALOR TOTAL L	R\$.

### CLÁUSULA QUARTA – CONDIÇÕES DA CONTRATAÇÃO

4.1 A Contratação deverá ser realizada em estrita observância as condições estabelecidas no Edital – Memorial Descritivo do Edital Licitatório e na Ata de Registro de Preços do Pregão Presencial n.º26./2015, correndo por conta da empresa proponente, todas as despesas pertinentes ao fornecimento, tais como operação, abastecimento, seguro, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários, observando-se que a critério da Administração Pública, devidamente justificado e constatado conveniência e vantajosidade para a Contratante, os equipamentos poderão ser requisitados e previamente definido na OS, nas seguintes condições:

OPCAO 1- Ordem de serviços Completa, contemplando o preço total de cada item definido na proposta e contrato, em que a Contratada fornecera todos os insumos, operação, combustível e mão de obra;

4.2 Os serviços fornecidos, serão colocados a disposição, quando solicitado, mediante emissão de ordem respectiva ou instrumento equivalente expedido pelo departamento competente.

### CLÁUSULA QUINTA – DO PAGAMENTO

5.1. As medições serão efetivados no ultimo dia de cada mês e encaminhado para a Prefeitura para a necessária aprovação e conferência.

5.2. Aprovada a medição no prazo de dois dias, pela Prefeitura, será apresentada pela Contratada a respectiva fatura, que deverá ser liquidada com o efetivo pagamento no prazo de 07 (sete) dias.

5.3. O valor de cada medição será apurado com base no serviço disponível da CONTRATANTE no período, aplicado o preço unitário constante neste contrato.





# PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUAPE

## \* ESTÂNCIA BALNEÁRIA \*

5.4. O(s) pagamento(s) será(ão) efetuado(s) mediante depósito(s) bancário(s). Para tanto a CONTRATADA, deverá informar, no documento de cobrança seus dados bancários (nome e número do banco; nome é código da agência, e número da conta corrente).

5.5. Do montante devido, serão deduzidos os valores referentes à retenção de Tributos e Contribuições nos termos e gradação da legislação fiscal pertinentes.

### CLÁUSULA SEXTA - DA VERBA CONTRATUAL

6.1 As despesas decorrentes da execução do presente contrato, onerarão verbas das dotações: \_\_\_\_\_, constantes do orçamento do corrente ano e exercícios seguintes.

### CLÁUSULA SETIMA - DAS SANÇÕES

7.1 Pela inexecução parcial ou total do ajuste, a Administração poderá aplicar a Contratada, garantida a esta última prévia defesa, a aplicação das sanções previstas no Capítulo IV da Lei Federal nº. 8.666/93, e na Ata de Registro de Preços e demais normas pertinentes, as seguintes penalidades:

7.1.1 Advertência escrita;

7.1.2 Multa;

7.1.3 De 10% (dez por cento) do valor da nota de empenho pela inexecução parcial ou total do objeto, de modo proporcional à inexecução;

7.2 O valor da multa aplicada será descontado do pagamento eventualmente devido pela contratante ou cobrada judicialmente;

7.2.1. Não havendo pagamento, o valor será inscrito como dívida ativa, sujeitando a devedora a processo executivo;

### CLÁUSULA OITAVA - DA RESCISÃO CONTRATUAL

8.1. A rescisão contratual ocorrerá na forma e condições estabelecidas no Capítulo III, seção V, da Lei 8.666/93 e alterações posteriores.

### CLÁUSULA NONA - DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

9.1 O presente Contrato poderá ser alterado unilateralmente pela Administração ou por acordo entre as partes, desde que devidamente justificado e nas hipóteses previstas no Artigo 65 da Lei Nº 8.666/93, e atualizações posteriores.

### CLÁUSULA DECIMA – DAS CONDIÇÕES DA LOCAÇÃO

10.1 – A contratação deverá ser fixada em número de horas trabalhadas ou a disposição, podendo ser realizada em qualquer dia da semana, conforme necessidades do Município, ou seja, de segunda-feira a domingo, se necessário, podendo ser no horário diurno ou noturno.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUAPE

### \* ESTÂNCIA BALNEÁRIA \*

10.2. - Os equipamentos, fora do horário que estiverem à disposição da Prefeitura, estarão sob a guarda e responsabilidade única da Contratada, podendo o equipamento permanecer em área ou próprio do Município, com a necessária concordância do responsável designado pela Unidade Requisitante.

10.3 - Os equipamentos deverão estar em perfeitas condições de limpeza, uso e manutenção, devendo a Contratada substituir aqueles que não atenderem esta exigência no prazo de até 5 dias.

#### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1. Integram o presente contrato o edital da licitação originária, os seus Anexos e a respectiva Ata de Registro de Preços.

11.2. Na contagem dos prazos mencionados neste contrato excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento.

#### 12 - CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO

12.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Iguaçu com renúncia a qualquer outro por mais privilegiado que seja para dirimir questões oriundas do presente Contrato.

E, após terem lido e concordado, celebram as partes o presente contrato em três vias de igual teor e forma assinadas e rubricadas.

CONTRATANTE

CONTRATADA

TESTEMUNHAS



# PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUAPE

\* ESTÂNCIA BALNEÁRIA \*

ANEXO IX

## MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 026/2015**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 111/2015**

(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA LICITANTE)

Objeto REGISTRO DE PREÇO PARA A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA MANUTENÇÃO PERIÓDICA DE PAVIMENTAÇÃO NO MUNICÍPIO, CONFORME DESCRIÇÃO E ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES DO ANEXO I E II

À Prefeitura Municipal de \_\_\_\_\_ - SP  
A/C: Sra. Pregoeira

Ref.: CREDENCIAMENTO PREGÃO PRESENCIAL Nº \_\_\_\_\_/2015

Rua XV de Novembro, N º 272 - Fone: (013) 3848-6800 - Fax (013)3841-1620 - CEP 11920-000 -  
IGUAPE - S.P.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUAPE

## \* ESTÂNCIA BALNEÁRIA \*

A empresa....., com sede na (endereço), nº ....., na ..... (cidade), Estado do ....., através do (representante legal, portador do RG nº (-) e CPF/MF nº (-), termos de seu Estatuto Social, pela presente, CREDENCIA o Sr. (-), portador do RG nº (-) e CPF/MF nº (-), para representá-lo no procedimento licitatório em referência, com poderes expressos para seu representante formular ofertas e lances de preços na sessão, concordar, desistir, manifestar a intenção de recorrer e reconsiderá-la, renunciar, transigir, firmar recibos, assinar atas e outros documentos, acompanhar todo o processo licitatório até seu final, tomar ciência de outras deliberações da Comissão de Pregão, podendo, para tanto os atos necessários ao fiel cumprimento deste credenciamento.  
Localidade, ..... de ..... de 2015.

---

NOME

Representante Legal

### ANEXO X

#### PREGÃO PRESENCIAL Nº.026/2015

#### PROCESSO Nº. 111/2015

#### DECLARAÇÃO CUMPRIMENTOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA LICITANTE)

(APRESENTAÇÃO OBRIGATÓRIA PARA TODAS AS LICITANTES)

Objeto REGISTRO DE PREÇO PARA A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA MANUTENÇÃO PERIÓDICA DE PAVIMENTAÇÃO NO MUNICÍPIO, CONFORME DESCRIÇÃO E ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES DO NESTE EDITAL

Sra. Pregoeira:



## PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUAPE

### \* ESTÂNCIA BALNEÁRIA \*

Pela presente, declaramos para efeito do cumprimento ao estabelecido no Inciso VII do artigo 4º, da Lei Federal nº. 10.520 de 17.07.2002, sob as penalidades cabíveis, que cumprimos plenamente os requisitos de habilitação exigidos neste Edital.

Local, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2015.

\_\_\_\_\_  
(assinatura e identificação do representante legal/procurador da licitante)

Nome:

R.G.:

Cargo:

### ANEXO XI

#### MODELO DE TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

MUNICÍPIO DE \_\_\_\_\_/SP

Órgão ou Entidade: Prefeitura Municipal de \_\_\_\_\_

Contrato nº \_\_\_\_\_

Processo nº: \_\_\_\_\_

Objeto: \_\_\_\_\_

Contratante: Prefeitura Municipal de \_\_\_\_\_

Contratada:

Advogado:

Na qualidade de Contratante e Contratado, respectivamente, do Termo acima identificado, e, cientes do seu encaminhamento ao TRIBUNAL DE CONTAS DO



## PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUAPE

### \* ESTÂNCIA BALNEÁRIA \*

ESTADO, para fins de instrução e julgamento, damo-nos por CIENTES e NOTIFICADOS para acompanhar todos os atos da tramitação processual, até julgamento final e sua publicação e, se for o caso e de nosso interesse, para, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito da defesa, interpor recursos e o mais que couber.

Outrossim, declaramos estar cientes, doravante, de que todos os despachos e decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, de conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais.

\_\_\_\_\_, (-) de (-) de (-).

\_\_\_\_\_  
Contratante – Prefeitura Municipal de \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
Contratada – (-)